

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2011, de 26 de setembro de 2011.
“Cria dispositivo de emenda à Lei Orgânica do Município, notadamente quanto a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município”

A Câmara Municipal de Salmourão cria a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cumulado com o artigo 35, inciso I da Lei Orgânica do Município, para alterar o artigo 45, da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a redação abaixo, como segue:

Artigo 45 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Executivo, instituídos em lei, obrigando-se o Executivo a enviar à Câmara Municipal, todo o dia 20 de cada mês, toda a folha de pagamento dos servidores municipais diretos e indiretos, assim como, os contratos e pagamentos efetivados com terceiros.

Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando-se que os princípios da moralidade e da transparência devem ser balizadores da administração pública, assim como, em todas as sessões os Senhores Vereadores reivindicam o acesso a folha de pagamento e gastos com pessoal em geral, se mostra razoável que o Chefe do Executivo preste ditas informações, de forma automática, sem o desgaste que tem sido para que esta casa obtenha os mesmos. De outro norte a Lei de Responsabilidade Fiscal aponta para a publicidade dos gastos públicos, o que inclui, sem sobra de dúvidas, os gastos com funcionalismo e os contratados. Aliás a Municipalidade já deveira, há muito, ter todos estes dados em seu site, como esta Câmara já vem fazendo há algum tempo e o que vem se tornando prática em todos os órgãos públicos do país.

Diante disso apresentamos o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Salmourão, para dar nova redação aos incisos supra.

Salmourão, 26 de setembro de 2011.

ANTÔNIO VILLAS MARTINS

Vereador

CARLOS PEDRO GOMES

Vereador

JOÃO LEME DOS SANTOS

Vereador

LUIZ RODRIGUES

Vereador

OSWALDO DEMORI

Vereador

NADIR PESSAN PARRA

Vereadora